

Assim respectivo, entendendo, que este Requerimento de-
ve ser Esquecido. Lisboa 19 de Maio de 1845. Procha
Lacorda.

N. 360

Idem em virtude do Officio
do Offic. do Reino de 13 de
Maio de 1845, a cerca da
Companhia dos Canaes d'
Abrambuja, sobre a posse
do Estero daquelle Villa.

19 Sentença = Latis fazendo ao Officio da Secreta-
ria d'Estado dos Negocios do Reino em data
de 13 de corrente, sem o qual me foram prom-
ittidos os papeis que devolve, relativos a
protencao da Companhia dos Canaes d'Abran-
buja sobre a posse do Estero da mesma Villa;
cumprime-me responder, que, segundo entendo,
S. M. a protencao e justa, porque fundamentada e
na clausula expressa do Contracto, visto que
ambos se tentou dado, a quem quer que fosse
o direito de receber o imposto relativo, vestirse
protencao aos bens racionais. 2.º que a justiça
exige que a Camara de que se tracta haja a
devida indemnizacao pelo motivo e funda-
mentos apresentados pelo Governador Civil
de Lisboa, a quem me refiro. 3.º que esta in-
demnizacao por um lado pode ser exigida da
quelle Companhia, por que nao vejo correctic-
ao do Contracto, que atente a force = H. L.



ARQUIVO
HISTÓRICO

Officio

4.ª que em tais circunstancias a mesma in-
 demnificação tem de ser feita pelo Governo
 em bens Nacionaes, ou actiueis, ou por qual-
 quer forma, que melhor parecer; mas que em
 todo caso me pareça indispensavel a authori-
 sacão das Cortes - 5.ª finalmente, que visto
 ser urgente o negocio podera, por ventura, por
 via da authoridade administrativa, e tal-
 vez intervindo a Comprehensiva ter se de algum
 accordo des de ja, para depois definitivamente
 realisar-se. Dissa officio promem offanda-
 ra o que se servida. Lisboa 19 de Maio
 de 1845 - Com. ^{re Com. de} ^{re Com. de} ^{re Com. de} ^{re Com. de} ^{re Com. de}
 Manuel d'Almeida e Sr. Gonçalo de Lacerda.

Idem em virtude dos Officios
 do Ministerio do Reino de
 17 e 31 de Maio de 1843, a
 cerca das bases para uma
 Lei de Espropriações.

19 Entre os muitos e diversos papéis, que 138
 promem depois, que tomei posse deste Logar me
 foram transmittidos por via de successão,
 e que successivamente terho expellido pa-
 ra as diversas Repartições do Estado, a
 que pertencem, foi bem assignado officio
 da Secretaria do Estado do Reino sobre
 no em data de 17 de Maio de 1843, re-